



# IMPrensa Oficial

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Nº 1962

ANO XX

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aviso de Licitação .....	5
Homologação / Adjudicação .....	5
<b>Terceiro Setor</b> .....	7
Extrato - Termo de Colaboração .....	7

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**= DECRETO Nº 6.257/2025 =**  
de 27 de agosto de 2025.

*Dispõe sobre a retificação da tabela constante no Anexo Único do Decreto nº 6.246, de 29 de julho de 2025, que declarou de utilidade pública área destinada a fins de interesse do Município de Bariri, e dá outras providências.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que, por equívoco material, a tabela constante no Anexo Único do Decreto nº 6.246, de 29 de julho de 2025, apresentou incorreções em seus dados técnicos e cadastrais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder à devida correção para assegurar a plena validade e eficácia do ato administrativo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificada a tabela constante no Anexo Único do Decreto nº 6.246, de 29 de julho de 2025, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas ali descritas, passando a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 6.246, de 29 de julho de 2025.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação do Decreto nº 6.246, de 29 de julho de 2025.

Bariri, 27 de agosto de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Relação dos lotes declarados de utilidade pública

Nº do Lote	Quadra	Matrícula	Área (m²)
2	01	29.267	206,00
3	01	29.268	206,00
4	01	29.269	206,00
5	01	29.270	206,00
6	01	29.271	206,00
7	01	29.272	206,00
8	01	29.273	206,00
9	01	29.274	206,00
10	01	29.275	206,00
11	01	29.276	206,00

13	01	29.277	206,00
14	01	29.278	206,00
15	01	29.279	206,00
16	01	29.280	206,00
17	01	29.281	206,00
18	01	29.282	206,00
19	01	29.283	206,00
20	01	29.284	206,00
1	03	29.285	210,00
2	03	29.286	210,00
3	03	29.287	210,00
4	03	29.288	210,00
5	03	29.289	210,00
6	03	29.290	210,00
7	03	29.291	210,00
8	03	29.292	210,00
9	03	29.293	210,00
10	03	29.294	210,00
11	03	29.295	210,00
38	03	29.296	210,45
39	03	29.297	210,35
40	03	29.298	210,25
41	03	29.299	210,15
42	03	29.300	210,05
43	03	29.301	209,95
44	03	29.302	209,85
45	03	29.303	209,75
46	03	29.304	209,65
47	03	29.305	209,55
48	03	29.306	209,45

**= DECRETO Nº 6.258/2025 =**  
de 27 de agosto de 2025.

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica, localizados no loteamento "Jardim Maria Luiza II", e dá outras providências.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o interesse público na ampliação da oferta de moradias para famílias de baixa renda no Município de Bariri;

**CONSIDERANDO** a aprovação do Município no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1, com recursos federais gerenciados pela Caixa Econômica Federal;

**CONSIDERANDO** a exigência de contrapartida municipal no referido programa, mediante disponibilização de terrenos urbanizados e devidamente regularizados;

**CONSIDERANDO** que os imóveis descritos no Anexo Único deste Decreto pertencem à empresa LOTS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.087.700/0001-07, sendo os referidos lotes essenciais à execução do programa habitacional no município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, 40 (quarenta) lotes urbanos situados no loteamento “Jardim Maria Luiza II”, de propriedade da empresa LOTS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.087.700/0001-07, conforme descritos individualmente no Anexo Único deste Decreto, para fins de implantação de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município, nos termos do convênio firmado.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 27 de agosto de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Relação dos lotes declarados de utilidade pública

Nº do Lote	Quadra	Matrícula	Área (m²)
21	01	29.331	206,00
22	01	29.332	206,00
23	01	29.333	206,00
26	01	29.334	190,33
1	02	29.335	222,15
2	02	29.336	238,96
3	02	29.337	206,00
4	02	29.338	206,00
5	02	29.339	206,00
6	02	29.340	206,00
7	02	29.341	206,00
8	02	29.342	206,00
9	02	29.343	206,00
19	02	29.344	206,00
19	03	29.345	210,00
28	03	29.346	211,35
29	03	29.347	211,25
30	03	29.348	211,15
31	03	29.349	211,05
32	03	29.350	210,95
33	03	29.351	210,85
34	03	29.352	210,75
35	03	29.353	210,65
36	03	29.354	210,60
49	03	29.355	201,86
50	03	29.356	199,34

51	03	29.357	198,36
52	03	29.358	201,16
1	04	29.359	211,05
14	04	29.360	211,65
21	04	29.361	188,34
22	04	29.362	178,00
23	04	29.363	196,75
42	04	29.364	211,05
43	04	29.365	211,00
44	04	29.366	210,95
45	04	29.367	197,59
46	04	29.368	214,15
47	04	29.369	205,05
48	04	29.370	211,16

**Portarias**

**= PORTARIA Nº 11.629/2025 =**  
 de 26 de agosto de 2025.

*Dispõe sobre exoneração de servidor.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir de **26 de agosto de 2025**, do emprego efetivo de **Auxiliar de Construção e Manutenção**, o **Sr. Jair Goulart da Silva**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 26 de agosto de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**  
 Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 11.630/2025 =**  
 de 26 de agosto de 2025.

*Designação de Gestor e Responsável Técnico.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Zilta de Cassia Silvestre Callegari**, responsável pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, C.R.C. Nº 1SP248385/0-4 e a **Sra. Beatriz Tonin Rodrigues**, responsável pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, registrada no CREA sob nº 5070794225, para, respectivamente exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do Convênio a ser firmado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bariri, 26 de agosto de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

.....  
**= PORTARIA Nº 11.631/2025 =**

de 27 de agosto de 2025.

*Dispõe sobre exoneração de servidor.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir de **27 de agosto de 2025**, do emprego temporário de **Técnico de Enfermagem**, a **Sra. Gabriely de Freitas Lauriano Madaleno**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 27 de agosto de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

.....  
**= PORTARIA Nº 11.632/2025 =**

de 27 de agosto de 2025.

*Instaura Procedimento de Sindicância, para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por empregado público da Prefeitura Municipal de Bariri.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, bem como o art. 9º, da Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 5º, inciso LV, c.c. art.37, "caput" e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

**CONSIDERANDO** o disciplinado na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021, que "institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Administração Municipal e na Autarquia SAEMBA";

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bariri é o Celetista, conforme Lei Complementar Municipal n. 1, de 24 de outubro de 1990;

**CONSIDERANDO** as possíveis irregularidades apresentados no âmbito do Processo Administrativo Digital nº 4652/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Procedimento de Sindicância para apuração de possíveis atos lesivos a honra e prática de crime grave contra terceira pessoa, supostamente praticados pela servidora pública G. F. S., matrícula nº 27464, ocupante do emprego público de Professora, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com

fundamento nos artigo 40-F, inciso II, da Lei Municipal nº 5.048/2021, inseridos pela Lei nº 5.357/2025 e alínea "j", art. 482 da CLT, à vista dos documentos apresentados no âmbito do Processo Administrativo Digital nº 4652/2025.

**Art. 2º** A apuração será realizada pela Comissão nomeada através da Portaria nº 11.352, de 20 de março de 2025.

**Parágrafo único.** As atribuições da comissão são aquelas previstas na Portaria de nomeação, bem como na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 3º** O processo administrativo de sindicância correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

**Art. 4º** Fica designado a servidora Silmara Cristina Cocio Beltrami, representante da Diretoria interessada, que acompanhará e participará das audiências quando necessário.

**Art. 5º** O prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância será de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

**Art. 6º** Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bariri, 27 de agosto de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito de Bariri

.....  
**= PORTARIA Nº 11.633/2025 =**

de 27 de agosto de 2025.

*Prorroga prazo para a conclusão de procedimento de sindicância.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 11.574, de 01 de agosto de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 27 de agosto de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

.....  
**= PORTARIA Nº 11.634/2025 =**

de 28 de agosto de 2025.

*Designa Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - PROGRAMA BPC NA ESCOLA, com prioridade para a faixa etária até dezoito anos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, e alterações, que estabelecem os procedimentos para adesão ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, integrado pelos representantes das seguintes áreas:

**I** - Adriana Henrique Menegassi - Política de Assistência Social;

**II** - Elaine Cristina dos Santos - Política de Educação Inclusiva;

**III** - Roselaine Aparecida Miura Rodrigues - Política da Educação;

**IV** - Rosemeire Palomo de Souza Miranda - Política da Saúde.

**Art. 2º** Constituem atribuições do Grupo Gestor do Programa BPC na escola:

**I** - gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;

**II** - realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;

**III** - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do questionário;

**IV** - informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do questionário, com as devidas justificativas;

**V** - registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referentes ao Programa BPC na Escola;

**VI** - definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e a permanência das pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias nº 10.014, de 01 de agosto de 2022 e nº 10.485, de 22 de maio de 2023.

Bariri, 28 de agosto de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 11.635/2025 =**

de 28 de agosto de 2025.

*Designa Gestor de Licitação.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o **Sr. José Iraldo Androcioli Junior** para exercer a função de **Gestor do PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 32/2025, CONTRATO: Nº 50/2025,**

**PROCESSO ADMIN.: Nº 3639/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de**

**serviços de rastreamento e monitoramento de veículos por GPS/GSM/GPRS,4G ou tecnologia superior, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, bem como a disponibilização de software de RASTREAMENTO VEICULAR E GESTÃO DE FROTAS, abrangendo monitoramento de sistema de acompanhamento de localização de veículos e posicionamento por satélite (GPS) para o controle da frota do Município de Bariri. Incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software (ABNT, INMETRO) e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 28 de agosto de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

**Acha-se aberto** na Prefeitura Municipal de Bariri, o seguinte processo licitatório:

Pregão Eletrônico nº 44/2025, tendo por objeto o **Registro de Preços** para fornecimento de LEITE UHT INTEGRAL, destinados ao Programa Municipal Leite da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, regulamentado pelas Leis nº 5.069, de 27 de setembro de 2021 e nº 5.251 de 06 de setembro de 2023, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrições e quantidades contidas no Edital. Encerramento dia 10 de Setembro de 2025, às 09h00 horas.

O Edital na íntegra será fornecido aos interessados na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, ou através do site: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) e na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

## Homologação / Adjudicação

**Pregão Eletrônico nº 35/2025 - Homologação/Adjudicação**

O Senhor Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 35/2025, e, adjudicou o objeto em favor das empresas: **ARMENTANO CARDIOLOGIA LTDA**, itens: 01 e 02, no valor de R\$ 51.700,00 e **CDA MEDICINA DIAGNOSTICA - POLICLINICA EM SERVICOS AUXILIARES AO DIAGNOSTICO E TERAPIA LTDA**, itens: 03, 04 e 05, no valor de R\$ 39.240,00, cujo objeto é o Registro de Preços

para eventual realização de EXAMES CARDIOLÓGICOS, para atendimento aos pacientes da Rede Pública de Saúde, por um período de 12 meses, conforme descrições e quantidades estabelecidas no DFD-Documento de Formalização de Demanda, no valor total de R\$ 90.940,00. Airton Luis Pegoraro - Prefeito.

.....

**Terceiro Setor****Extrato - Termo de Colaboração****Extrato do Termo de Colaboração nº 01/2025 - PA nº 3250/2025**

Concedente: Município de Bariri; OSC: Centro de Promoção Social da Paróquia Nossa Senhora das Dores de Bariri - CPS; Objeto: Execução do projeto "Fortalecer", visando atender até 71 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social ou violação de direitos; Valor: R\$ 11.948,45; Fonte de Recurso: Estadual; Vigência: 05 (cinco) meses, a partir de 23/07/2025; Data de Assinatura: 23/07/2025.

**Extrato do Termo de Colaboração 02/2025 – Processo Administrativo nº 3399/2025**

Concedente: Município de Bariri; OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri – APAE; Objeto: Prestar serviço de proteção social especializado a pessoas com deficiência e suas famílias. Valor: R\$ 18.272,35; Vigência: 05 meses; Data de Assinatura: 25/08/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)

E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

## IMPrensa Oficial

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP